

PELA RESOLUÇÃO DO CONFLITO NO SAHARA OCIDENTAL

O conflito no Sahara Ocidental representa um dos últimos redutos da luta pela auto-determinação no Continente Africano. Militarmente ocupado pelo Reino de Marrocos desde 1975, o Sahara Ocidental tem enfrentado décadas de repressão das liberdades civis, violações dos direitos humanos e exploração gradual dos seus recursos naturais por parte da potência ocupante. A esta realidade acresce ainda o facto de que, de acordo com as mais recentes estimativas, o número de refugiados saharauis na Argélia e o número de deslocados dentro das fronteiras de Marrocos poderá ter atingido as 150 000 pessoas, em situações precárias e instáveis.

Depois de vários anos de expectativas positivas, após a Resolução do Conselho de Segurança, datada de 1993, que abriu caminho a um referendo pela auto-determinação, com base no cessar-fogo negociado pelas Nações Unidas, entre a Frente Polisário e as autoridades marroquinas, o actual estado do processo de paz é de estagnação e falta de optimismo. Ainda em Novembro último, assistimos a um aumento da repressão violenta das manifestações saharauis em vários pontos do território, representando um sério revés para aqueles que acreditam que, entre as duas partes, pontes de diálogo podem ser construídas com vista a uma resolução definitiva e pacífica do conflito.

A agenda externa da Europa relativamente ao Sahara Ocidental necessita de uma transformação significativa, abandonando a atitude passiva que tem caracterizado as suas posições em anos recentes, e permitindo assumir um outro papel como estabilizador regional e promotor da paz. Tal opção, no contexto actual da evolução política democratizadora de muitos países do Magrebe e do Norte de África, reforçaria a coerência da intervenção da União Europeia na região e permitiria realizar os princípios da acção externa europeia, marcando a diferença na defesa da ordem jurídica internacional e na promoção da resolução pacífica dos conflitos.

A renovação do Acordo de Parceria de Pescas de 2006 entre Marrocos e a União Europeia representa um exemplo eloquente da necessidade de alinhar a prática da União Europeia e dos seus membros com o Direito Internacional e com a melhor doutrina internacional relativa aos respeito pelos Direitos Humanos. Tal como apontado recentemente pelo Serviço Jurídico do Parlamento Europeu, num parecer apresentado em Julho de 2009, a inclusão das águas do Sahara Ocidental no âmbito de

aplicação do Acordo de Pescas viola directamente a necessidade de respeitar “ o direito internacional relativo aos direitos do povo saharai sobre os seus recursos naturais, princípios a que a Comunidades internacional se encontra vinculada.”

A necessidade de manter boas relações de vizinhança com o Reino de Marrocos nos planos político, diplomático e económico, bem como o apoio aos esforços recentes de introdução de reformas democráticas não serão colocadas em perigo por um aumento da atenção à situação do Sahara Ocidental. Pelo contrário, a boa vizinhança implica dar bons conselhos e promover a resolução de conflitos remanescentes, investindo a capacidade de mediação e influência europeias no futuro de ambos os povos.

O papel a desempenhar por Portugal é, neste quadro, particularmente importante.

Por um lado, a situação vivida pelos cerca de 400 mil Saharais é em tudo semelhante à vivida, há anos atrás, pelo povo de Timor-Leste. O caso de Timor, onde a um processo incompleto de descolonização se seguiram várias décadas de ocupação pela Indonésia, provou que negociações efectivas sob a égide das Nações Unidas e orientados pelos princípios relevantes da Carta das Nações Unidas e da Comunidade Internacional, como a busca pela resolução pacífica do conflito, o respeito pela auto-determinação e pela protecção dos direitos humanos, podem efectivamente funcionar e por um fim a conflitos de décadas. A experiência portuguesa é, pois, extremamente valiosa no plano diplomático, tendo em conta as boas relações com o Reino de Marrocos. Atento o facto de Portugal ser hoje membro do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o nosso País encontra-se dotado de instrumentos adicionais e privilegiados para um envolvimento decisivo no processo.

Por outro lado, o facto de ter havido um envolvimento tão profundo de toda a sociedade portuguesa na resolução da questão timorense, sem dúvida motivado em grande parte pelos laços históricos existentes entre os dois povos, devia ser um factor adicional de estímulo para o surgimento de um movimento semelhante no que diz respeito à questão saharai, ao qual o Partido Socialista não deverá ser alheio. É certo que o mediatismo dado a esta questão é bem menor, algo que se justificará pela menor proximidade histórica entre Portugal e o Sahara Ocidental, quando comparado com Timor-leste. Contudo, o mérito da causa saharai em nada difere do da questão timorense.

Basta-nos passar os olhos pela Declaração de Princípios do Partido Socialista para inspirar a nossa prática política, assente em colocar “*acima de qualquer outro objectivo a defesa e a promoção dos direitos humanos, a convivência pacífica entre os indivíduos, os povos e as nações e a construção de uma nova ordem global fundada na*

justiça e na cooperação, desenvolvendo os princípios estabelecidos nos instrumentos fundamentais da Organização das Nações Unidas.”

Assim sendo, defendemos que o Partido Socialista deve pugnar, em todo o seu espectro de acção:

1. Por colocar a resolução pacífica do conflito do Sahara no topo da sua agenda a nível da acção externa e internacional, em linha com a Resolução nº 809 (1993) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, promovendo o cumprimento do referendo de auto-determinação;
2. Pela defesa da não celebração de acordos internacionais que violem o estatuto do Sahara Ocidental, enquanto território não autónomo (à semelhança dos esforços diplomáticos desenvolvidos em relação à Indonésia na década de 90 do século XX);
3. Pela exigência ao Governo de Marrocos, no quadro da relação de amizade e confiança que temos vindo a promover, do estrito cumprimento e respeito pelos direitos humanos e da restauração das liberdades civis ao povo saharai, em linha com as reformas políticas democratizadoras em curso naquele País, que Portugal deverá igualmente acarinhar e apoiar.